

PROVIMENTO N. 141/2010

Altera os §§ 7º e 8º e acrescenta os §§ 9º e 10 no art. 8º do Provimento n. 102/2004, que "Dispõe sobre a indicação, em lista sêxtupla, de advogados que devam integrar os Tribunais Judiciários e Administrativos".

O CONSELHO FEDERAL DA ORDEM DOS AVOGADOS DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, V e XIII, da Lei n. 8.906/94, tendo em vista a deliberação unânime proferida em sessão plenária no dia 12 de setembro de 2010,

RESOLVE

Art. 1º O art. 8º do Provimento nº 102/2004, que "Dispõe sobre a indicação, em lista sêxtupla, de advogados que devam integrar os Tribunais Judiciários e Administrativos", passa a vigorar com alterações nos §§ 7º e 8º, acrescido dos §§ 9º e 10, com as seguintes redações:

"Art. 8º

§ 7º Serão incluídos na lista os 06 (seis) candidatos que obtiverem metade mais um dos votos dos presentes, repetindo-se a votação por até 04 (quatro) vezes caso um ou mais candidatos não obtenham a votação mínima.

§ 8º Não se completando a lista no primeiro escrutínio, todos os candidatos remanescentes concorrerão nos escrutínios seguintes, votando, os Conselheiros Federais e Membros Honorários Vitalícios com direito a voto, no número equivalente de vagas a serem preenchidas.

§ 9º Findo esse quarto escrutínio e ainda não se completando a lista, serão considerados escolhidos os candidatos que nele obtiverem maior votação.

§ 10. Em caso de empate, será escolhido o candidato de inscrição mais antiga e, persistindo, o mais idoso."

Art. 2º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 14 de setembro de 2010.


Ophir Cavalcante Junior
Presidente


Márcia Machado Melaré
Conselheira Relatora

CERTIDÃO
Certifico que o presente PROVIMENTO foi publicado no Diário da Justiça do dia 5 / 10 / 10, p. 35.
Brasília, 5 / 10 / 10
Renan da Conceição
Assistente Técnico Administrativo - CEQA



pensos o processo e o seu prazo prescricional, nos termos do art. 366, do CPP. Outrossim, faz saber que este edital, devidamente assinado, foi publicado e afixada uma cópia em lugar de costume, como determina a lei, bem como que este Juízo e Cartório está situado na Av. W/L2, Quadra Central, Lote 420, Ed. Fórum, Sala 76, Setor Administrativo, Planaltina/DF. Horário de funcionamento: 12h às 19h. Dado e passado nesta cidade de Planaltina/DF, aos 01 de outubro de 2010 às 12h39, eu, Fabiana Spindola Furtado, Diretora de Secretaria, subscrevo-o por determinação do MM. Juiz de Direito.

FABIANA SPINDOLA FURTADO
Diretora de Secretaria

CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÓ
TRIBUNAL DO JÚRI DO PARANÓ

EDITAL DE CITAÇÃO
(Com o prazo de 15 dias)

DE: FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA, brasileiro, convivente, natural de São Vicente/MA, nascido aos 21.02.74, filho de Luzia Pereira, residente na Quadra 307, conjunto 14, lote 27, Invasão do Morro do Preá, São Sebastião/DF. FINALIDADE: Dar ciência da Ação Penal em curso neste Juízo, relativa aos autos do Processo nº 2009.08.1.002700-8, oriunda do IP nº 03/2005-30 DP/DF, movida pelo Ministério Público do Distrito Federal e dos Territórios em face do acusado acima qualificado, por ter sido denunciado pela prática delituosa definida no ART. 121, caput, c/c art. 14, II ambos do CPB, bem como para que responda a acusação por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, fazendo-se representar por advogado, nos termos do art. 406 do CPPB. Tribunal do Júri do Paraná/DF, Fórum Desembargador Mauro Renan Bittencourt - Quadra 03, AE, Lote 02, Edifício do Fórum do Paraná, Distrito Federal, Térreo - Paraná/DF - CEP 71.570-901. Telefone: (61) 3103-2275/2271. Funcionamento: das 12 às 19 horas. FAX: 3103-0672. Tribjuri.paranoa@tjdff.jus.br

MARIA DA GRACA ARAGAO DE PAULA
Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO
(Com o prazo de 15 dias)

DE: MÁRCIO HELBERTE ALVES DE BRITO, brasileiro, natural de São Raimundo Mangabeira/MA, nascido aos 16.09.1976, filho de Paulo Alves Ferreira e Maria Francisca Silva Brito, endereço desconhecido. FINALIDADE: dar ciência da Ação Penal em curso neste Juízo, relativa aos autos do Processo nº 2006.08.1.005217-2, oriunda do IP nº 192/06-06 DP/DF, movida pelo Ministério Público do Distrito Federal e dos Territórios em face do acusado acima qualificado, por ter sido denunciado pela prática delituosa definida no ART. 121, caput, c/c art. 73 (última parte), ambos do CPB, bem como para que responda a acusação por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, fazendo-se representar por advogado, nos termos do art. 406 do CPPB. Tribunal do Júri do Paraná/DF, Fórum Desembargador Mauro Renan Bittencourt - Quadra 03, AE, Lote 02, Edifício do Fórum do Paraná, Distrito Federal, Térreo - Paraná/DF - CEP 71.570-901. Telefone: (61) 3103-2275/2271. Funcionamento: das 12 às 19 horas. FAX: 3103-0672. Tribjuri.paranoa@tjdff.jus.br

MARIA DA GRACA ARAGAO DE PAULA
Juíza de Direito

CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE SAMAMBAIA

VARAS CRIMINAIS DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE SAMAMBAIA

1ª VARA CRIMINAL E DOS DELITOS DE TRÂNSITO DE SAMAMBAIA

EDITAL DE CITAÇÃO
(Com o prazo de 15 dias)

O Doutor ROMERO BRASIL DE ANDRADE, Juiz de Direito Substituto da 1ª Vara Criminal e dos Delitos de Trânsito da Circunscrição Judiciária de Samambaia/DF, na forma da lei, etc.

FAZ SABER, a todos os que o presente edital com prazo de 15 (quinze) dias virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Secretaria se processa a Ação Penal nº 2009.09.1.022805-0, oriunda do IP 641/2009 - 27DPDF, em que é réu JERRY ADRIANE DE JESUS, vulgo "sujirinha", brasileiro, nascido 25/08/1981, em Brasília/DF, filho de Maria das Graças de Jesus, residente em local incerto e não sabido, incurso nas penas do artigo 157, § 2º, incisos I, II e V (por duas vezes), do Código Penal. E como não tenha sido possível citá-lo pessoalmente, pelo presente edital cito-o para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar resposta por escrito à acusação, nos termos do artigo 396 e seguintes do Código de Processo Penal, cientificando-o de que, caso não compareça ou não nomeie Defensor, será determinado a suspensão do processo e do prazo prescricional, nos termos do art. 366, do Código de Processo Penal. E para que chegue ao conhecimento de todos e do referido acusado, mandou passar o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado no "Diário da Justiça". Outrossim, faz saber que este Juízo tem sua sede no Edifício do Fórum de Samambaia, QR 302, Área Especial - Samambaia/DF, funcionando nos dias úteis das 12:00 às 19:00 horas. Dado e passado na cidade de Samambaia/DF, aos 01 de outubro de 2010. Eu, Sandra Akasaki Oliveira Machado, Diretora de Secretaria, subscrevo-o e assino por determinação do MM. Juiz de Direito, Dr. Romero Brasil de Andrade.

Ordem dos Advogados do Brasil

CONSELHO FEDERAL

CONSELHO PLENO

PROVIMENTO Nº 141/2010

Altera os §§ 7º e 8º e acrescenta os §§ 9º e 10 no art. 8º do Provimento nº 102/2004, que "Dispõe sobre a indicação, em lista sêxtupla, de advogados que devam integrar os Tribunais Judiciários e Administrativos".

O CONSELHO FEDERAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, V e XIII, da Lei n. 8.906/94, tendo em vista a deliberação unânime proferida em sessão plenária no dia 12 de setembro de 2010, RESOLVE Art. 1º O art. 8º do Provimento nº 102/2004, que "Dispõe sobre a indicação, em lista sêxtupla, de advogados que devam integrar os Tribunais Judiciários e Administrativos", passa a vigorar com alterações nos §§ 7º e 8º, acrescido dos §§ 9º e 10, com as seguintes redações: "Art. 8º ... § 7º Serão incluídos na lista os 06 (seis) candidatos que obtiverem metade mais um dos votos dos presentes, repetindo-se a votação por até 04 (quatro) vezes caso um ou mais candidatos não obtenham a votação mínima. § 8º Não se completando a lista no primeiro escrutínio, todos os candidatos remanescentes concorrerão nos escrutínios seguintes, votando, os Conselheiros Federais e Membros Honorários Vitalícios com direito a voto, no número equivalente de vagas a serem preenchidas. § 9º Findo esse quarto escrutínio e ainda não se completando a lista, serão considerados escolhidos os candidatos que nele obtiverem maior votação. § 10. Em caso de empate, será escolhido o candidato de inscrição mais antiga e, persistindo, o mais idoso." Art. 2º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Brasília, 14 de setembro de 2010. Ophir Cavalcante Junior, Presidente. Márcia Machado Melaré, Conselheira Relatora.

Ineditoriais

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINA GRANDE/PB

4ª VARA FEDERAL

EDITAL DE CITAÇÃO
(Com o prazo de 15 dias)

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº. 0002398-61.2009.4.05.8201 - Classe: 98 AUTOR(A)(ES): UNIAO (ADVOCACIA GERAL DA UNIAO) RE(U)(S): ODILON FERREIRA LIMA NETO, GRAFICA UNIAO LTDA

O DOUTOR GUSTAVO DE PAIVA GADELHA, Juiz Federal Substituto da 4ª Vara, no exercício da 4ª Vara da Seção Judiciária da Paraíba, em virtude da lei, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem, notícia dele tiverem ou interessar possa, que, perante este Juízo Federal, se processam os autos da EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL nº 0002398-61.2009.4.05.8201, Classe 98, movida por UNIAO (ADVOCACIA GERAL DA UNIAO) contra ODILON FERREIRA LIMA NETO e OUTRO, para cobrança da importância de R\$ 66.324,66 (SESSENTA E SEIS MIL TREZENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS), mais custas, honorários advocatícios e demais cominações legais, e, por se encontrar a executada em lugar incerto e não sabido, conforme consta dos autos, é expedido o presente edital de citação, sendo o mesmo afixado na sede deste Juízo, publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e duas vezes no jornal local de grande circulação, mediante o qual fica citada a GRAFICA UNIAO LTDA, CNPJ nº 08.520.173/0001-42, para, no prazo de 03(três) dias, pagar a dívida reclamada, sob pena, de não o fazendo, proceder-se à penhora em tantos de seus bens quantos bastem para o integral cumprimento da obrigação, e fica ciente a executada de que poderá opor embargos à execução, no prazo de 15(quinze) dias, nos termos do art. 738, do CPC. Dado e passado nesta cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba, aos 08 de setembro de 2010. Eu JOSE DAVID VIEIRA MOTA, Analista Judiciário, o digitei. Eu, Hildebrando de Souza Rodrigues, Diretor da Secretaria da 4ª Vara, o conferi e subscrevo de ordem do MM. Juiz Federal.

HILDEBRANDO DE SOUZA RODRIGUES
Diretor de Secretaria da 4ª Vara



informação
oficial
ao seu
alcance

